



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CE-603 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Inacema - CEP 60009-000 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br  
EDITAL Nº 6/2023 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

Boletim de Serviços Eletrônico em 23/05/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE  
CAMPUS MARANGUAPE

## PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) – CAMPUS MARANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no § 2º do art. 207 da Constituição Federal, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.892/2008 e na Resolução IFCE/CONSUP nº 116, de 26 de novembro de 2018, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para o curso de pós-graduação lato sensu de Especialização em Tecnologias Educacionais, realizado na modalidade de educação a distância (EaD) pelo campus Maranguape do IFCE, por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme Resolução IFCE/CONSUP nº 60, de 14 de dezembro de 2020.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 3788 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, de 22 de Maio de 2023, do Gabinete da Direção-Geral do IFCE – campus Maranguape.

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Anexo I - Informações gerais sobre o curso;
- II – Anexo II - Cronograma geral do processo seletivo;
- III – Anexo III - Formulário-modelo para interposição de recursos;
- IV – Anexo IV - Termo de autorização de uso de áudio ou imagem;
- V – Anexo V - Declaração de coerção ou etnia;
- VI – Anexo VI - Apresentação de laudo médico (para pessoas com deficiência);
- VII – Anexo VII - Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas;
- VIII – Anexo VIII - Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso;
- IX – Anexo IX - Declaração de pessoa com deficiência; e
- X – Anexo X - Justificativa de não participação no Encontro de Ambientação.

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no link abaixo, devendo ser de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações realizadas. Link: <https://ifce.edu.br/aceeso-rapido/concursos-publicos/edital-pos-graduacao/especializacao/2023/maranguape/especializacao-ed-em-tecnologias-educacionais-uab>

### 2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este edital visa preencher as vagas do curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, na modalidade a distância, para ingresso no semestre 2023.2.

2.2. O curso ofertado neste edital é isento de cobrança de taxa de matrícula e mensalidades.

2.3. O sistema do curso é semipresencial, com atividades obrigatórias desenvolvidas a distância e também em encontros presenciais previamente agendados, os quais ocorrem preferencialmente aos sábados, no polo de apoio presencial escolhido pela pessoa candidata no ato da inscrição. Em caráter extraordinário, o IFCE reserva-se o direito de agendar encontros presenciais no decorrer da semana.

2.3.1. A pessoa candidata deve possuir computador ou dispositivos móveis com internet para acesso às aulas síncronas e atividades assíncronas, ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e a outras plataformas indicadas pelo IFCE.

2.4. O curso possui carga horária de 460 horas, e duração prevista de 16 (dezesseis) meses (incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso), sendo possível a prorrogação, a critério da Coordenadoria e do colegiado do curso, por um período que não exceda 24 (vinte e quatro) meses, tempo máximo de duração dos cursos conforme Resolução nº 116, de 26 de novembro de 2018, do Conselho Superior.

2.5. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Tecnologias Educacionais estão descritas no **Anexo I** deste edital.

2.6. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas na página do curso: <https://ifce.edu.br/maranguape/mem/cursos/especializacao/tecnologias-educacionais>.

2.7. Poderá se candidatar ao processo seletivo quem possua diploma de curso de graduação obtido em cursos superiores de tecnologia, bacharelado ou licenciatura, reconhecidos pelo MEC, ou, ainda, certificado de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital.

3.2. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gbc/Yd0bYfWnKwz4616>, preencher e enviar o formulário, tendo a ele anexado os documentos listados abaixo, devidamente preenchidos:

- I – Cópia de documento oficial de identidade, conforme subitem 3.2.1;
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do site eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos – art. 14, §1º, I, da CF/88);
- IV – Certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual;
- V – Cópia do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada;
- VI – Cópia do comprovante de residência, conforme subitem 3.2.2;
- VII – cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no país (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário válido), caso a pessoa candidata seja estrangeira;
- VIII – termo de autorização de uso de áudio ou imagem (**Anexo IV**) preenchido e assinado;
- IX – declaração de coerção ou etnia (**Anexo V**) preenchida e assinada, no caso de quem esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs);
- X – Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), no caso de indígenas que estejam concorrendo às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs);
- XI – declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas (**Anexo VII**);
- XII – declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso (**Anexo VIII**);
- XIII – declaração de pessoa com deficiência (**Anexo IX**) preenchida e assinada, no caso de pessoa candidata concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCDs);
- XIV – cópia do laudo médico original, legível e datado, contendo todas as informações indicadas no modelo disponível no **Anexo VI** e emitido há no máximo 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e apresentando nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso de candidato(as) que estejam concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCDs);
- XV – Comprovantes de experiência em docência da educação básica, conforme subitem 3.2.3;
- XVI – Comprovantes de experiência em docência da educação superior, conforme subitem 3.2.4.

3.2.1. Serão considerados como documentos de identidade:

- I – Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- II – Carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- III – passaporte brasileiro;
- IV – Certificado de reservista;
- V – Carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- VI – Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto), desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível.

3.2.2. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79:

- I – Atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial;
- II – Notificação do Imposto de Renda do último exercício, ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;
- III – contrato de locação em que a pessoa candidata figure como locatária; e
- IV – Conta de luz, água, gás ou telefone datada de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data do início de inserção desta seleção.

3.2.3. São considerados como documentos comprobatórios de experiência na docência na educação básica:

- I – Cópia dos registros de cada experiência em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata (para experiências sob regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);
- II – Cópia do contrato de trabalho com instituição de ensino, explicitando o período do mesmo; e) declaração de vínculo ou experiência no serviço público emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, explicitando o período do mesmo.

3.2.3.1. Os documentos deverão ser anexados como arquivo único, em ordem cronológica, da experiência mais antiga à mais recente.

3.2.3.2. São considerados como documentos comprobatórios de experiência na docência:

- I – Cópia dos registros de cada experiência em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata (para experiências sob regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT). Em casos de experiência registrada apenas na CLPS digital, documento PDF gerado pelo aplicativo com todas as informações de trabalho e pessoais;
- II – Cópia do contrato de trabalho, explicitando o período do mesmo;
- III – declaração de vínculo com o serviço público emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, explicitando o período do mesmo.

3.2.4.1. Os documentos deverão ser anexados como arquivo único, em ordem cronológica, da experiência mais antiga à mais recente.

3.2.5. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticada) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer, ao seu polo de inscrição, presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do(a) estudante, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fix, intempustos, incompletos, bem como aqueles realizados nos demais campi do IFCE ou de modo diverso ao previsto neste edital.

3.4. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.2, implicará a eliminação da pessoa candidata.

3.5. É vedado o acréscimo ou envio de documentos à inscrição após o período descrito no anexo 2.

3.6. Pessoas candidatas que necessitem recursos de acessibilidade ou tecnologia assistiva deverão informá-los no formulário contido no **Anexo IX**.

3.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3, na data estabelecida no cronograma do processo seletivo (**Anexo II**).

### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas no processo seletivo para o semestre 2023.2, em cinco polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB): Aracatiaba, Itaipococa, Lavras da Mangabeira, Oriás e Tauá, cujos telefones e endereços constam no **Anexo I**.

4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPIs), e 10% para pessoas com deficiência (PCDs) nos termos da Resolução nº 32, de 4 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas PG), sendo distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 – Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva

Polo UAB	Ampla concorrência	Pessoas negras e indígenas (PPIs)	Pessoas com deficiência (PCDs)	Total de vagas
Aracatiaba	28	8	4	40
Itaipococa	28	8	4	40
Lavras da Mangabeira	28	8	4	40
Oriás	28	8	4	40

Totais	28	3	4	40
--------	----	---	---	----

4.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPIs) e/ou para pessoas com deficiência (PCDs) nos termos deste edital.

**4.4. Das vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPIs)**

- 4.4.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).
- 4.4.2. Poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPIs) quem optar pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclarar pessoa negra (preta ou parda) ou indígena, por meio de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo V), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.4.3. A autodeclaração de que trata o subitem 4.4.2 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.
- 4.4.4. Quem optar pelas vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPIs) e não proceder nos termos do item 4.4.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, passando a submeter-se às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 4.4.5. Pessoas candidatas indígenas deverão apresentar, além da autodeclaração, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai).
- 4.4.6. Candidato(s) que estejam concorrendo às vagas para pessoas negras (pretas e pardas) serão convocados(as) para comparecimento em procedimento de heteroidentificação a ser conduzido por Comissão Local de Heteroidentificação, que será responsável por aferir a condição autodeclarada no ato da inscrição e por emitir parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do(a) candidato(a), conforme determinado pela Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 da IFCE.
- 4.4.7. A convocação para o comparecimento em procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada pela coordenação do curso a qualquer tempo, durante o processo seletivo ou mesmo após as matrículas e o início das aulas, devendo ser de inteira responsabilidade da pessoa candidata/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do *link* disponível no item 1.3 deste edital.
- 4.4.8. As pessoas candidatas convocadas deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.2.1 deste edital.
- 4.4.9. As pessoas candidatas às vagas PPI que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data e horário informado no Anexo II serão automaticamente eliminadas do processo seletivo ou, caso já estejam matriculadas, terão automaticamente suas matrículas canceladas e/ou eliminadas do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 4.4.10. Durante a avaliação de que trata o item 4.4.6, a pessoa candidata, após autorização por meio do termo contido no Anexo IV, será fotografada e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizadas na análise de eventual recurso interposto pelo candidato.
- 4.4.11. A pessoa candidata que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminada do processo seletivo.
- 4.4.12. Caso a autodeclaração seja indeferida, a pessoa candidata poderá, uma única vez, interpor recursos, o qual será avaliado pela Comissão Recursal.
- 4.4.12.1. O recurso deverá ser interposto, para o e-mail [cb@marangape.ifce.edu.br](mailto:cb@marangape.ifce.edu.br), no prazo de dois dias úteis a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação do processo seletivo.
- 4.4.12.2. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado(a), será desligado(a) do curso, tendo sua matrícula cancelada, não cabendo outros recursos.
- 4.4.13. A matrícula será considerada válida no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico, e invalidada no caso de não atendimento ao critério.
- 4.4.14. O procedimento será realizado de maneira presencial, devendo comparecer ao *campus* Marangape/IFCE (endereço: Avenida Joaquim Lopes de Abreu S/N CE-005 Km 17 - Bairro Urucará - CEP 61948-805 - Marangape - CE) para os procedimentos de heteroidentificação, considerando os prazos do Anexo II deste edital;
- 4.4.15. Atendendo ao art. 18 da Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE, "todas(as) ou os(as) candidato(s) serão fotografado(s) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelo(s) candidato(s), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a)".

**4.5. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCDs)**

- 4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os(as) candidato(s) que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (relativa à Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 4.5.2. Ao optar por concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá ser matriculado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, no qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I - Declaração de pessoa com deficiência (Anexo IX);
- II - Cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 4.5.3. O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2 deste edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido(a) às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 4.5.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados(as), em ordem decrescente de notas, em lista própria, os(as) candidato(s) considerados(as) pessoas com deficiência, até o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, tomando por base o total de vagas.
- 4.5.5. No provimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência serão convocados(as) os(as) candidato(s) classificado(s), observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.5.4, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente edital.
- 4.5.6. Em caso de desistência de candidato(s) com deficiência aprovado(s) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) próximo(s) candidato(s) com deficiência na ordem de classificação.
- 4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.6.1. As pessoas com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas para as pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.4.1 e 4.5.1 deste edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irão preencher em caso de disponibilidade das duas.
- 4.6.2. As vagas da reserva não ocupadas por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.7. Até o final do período de inscrição, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. A desistência deverá ser informada oficialmente pela pessoa candidata através do e-mail [tecnologiaeducacao@marangape.ifce.edu.br](mailto:tecnologiaeducacao@marangape.ifce.edu.br).
- 4.8. Serão divulgadas no endereço eletrônico indicado no item 1.3, e conforme o cronograma deste processo seletivo (Anexo II), a lista provisória e a lista final das pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e com deficiência, assim como o período para recursos contra o deferimento da inscrição na reserva de vagas.
- 4.10. Uma vez constatada a falsidade de sua declaração, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, caso esteja matriculada, ficará sujeita à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas conforme o Quadro a seguir:

**Quadro 2.** Etapas do processo seletivo.

Etapa	Caráter
1. Validação de Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC	Eliminatório
2. Análise de Títulos e Experiência profissional	Classificatório e Eliminatório
4. Participação no Encontro virtual e síncrono	Eliminatório

- 5.2. Para efeitos de classificação, na Segunda etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios descritos pelos Quadros 3 e descrição no tópico 7.
- 5.3. A primeira etapa consiste na validação do título de graduação do candidato, considerando o mesmo validado pelo MEC, bem como dos documentos obrigatórios, acarretando em eliminação do candidato do processo de seleção.
- 5.4. A Segunda etapa consiste na Análise de Títulos (AT), bem como da experiência em docência, sendo de caráter classificatório e eliminatório. A comissão de seleção realizará a análise do tempo de experiência docente do candidato e de seu títulos.
- 5.4.1. A pontuação dos títulos e experiência docente será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 3, não sendo requerida, para classificação, uma pontuação mínima.

**Quadro 3.** Critérios de seleção do candidato quanto aos títulos e experiência docente

Item	Titulação	Pontos	Pontuação Máxima
<b>Formação acadêmica</b>	Graduação em cursos de Licenciatura, bacharelado ou de Tecnologia	0,3	0,6
	Especialização em qualquer área do conhecimento	0,5	1,0
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	0,7	1,4
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	1,0	1,0
<b>Experiência em docência</b>	Docência na educação básica (presencial ou a distância) ou formação técnica de nível médio.	0,3 p/ano (Máximo de 17 anos)	5,1
	Docência na educação superior (presencial ou a distância)	0,1 p/ano (Máximo de 9 anos)	0,9
<b>TOTAL</b>			10

- 5.4.2. O candidato não poderá pontuar, dentro de um mesmo semestre, em docência na educação básica e docência na educação superior. Em caso de ocorrência, durante a análise dos documentos comprobatórios, a banca de seleção considerará o item de maior pontuação.
- 5.4.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, apresentados abaixo, em ordem prioritária:
  - maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
  - maior período a distância".

5.5. A Terceira etapa consiste na participação dos(as) candidato(s) no encontro, o qual ocorrerá de maneira virtual e síncrona. O encontro consiste das seguintes ações e atividades:

- Recepção do Coordenador do curso de Especialização;
- Validação, por parte do candidato, da sua matrícula no curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, consistindo em uma chamada do nome do candidato, que deverá se apresentar, mostrando um documento de identificação com foto e devendo estar com câmera e microfone ligados;

- 5.5.1. Haverá um encontro para cada polo, com dia e horário a serem divulgados nos links do item 1.3.
- 5.5.2. A não participação do candidato no encontro, sem a devida justificativa (conforme Anexo X), acarretará na eliminação do candidato, sendo sua vaga ofertada ao candidato com classificação subsequente.
- 5.5.3. O envio da justificativa de não participação do encontro deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis após a data de realização do encontro de ambientação, acompanhado de possíveis comprovações que corroborem à justificativa, devendo a resposta ser analisada e respondida em iguais 2 (dois) dias úteis. É importante salientar a ausência devida a problemas técnicos, tais como não acesso à internet ou problemas com equipamentos de informática não serão aceitos.
- 5.5.4. Após a observância dos itens (5.5.2 e 5.5.3), um segundo e último encontro virtual e síncrono será marcado para cada polo, com dia e horário definidos, destinado exclusivamente aos candidatos classificáveis para o preenchimento das vagas não preenchidas no primeiro encontro.
- 5.5.5. Este segundo remoto (ver item 5.5.4) será para os primeiros 35 classificáveis da ampla concorrência, assim como para os candidatos das cotas, com os nomes divulgados no documento convocatório, a ser publicado nos links do item 1.3 e com chamada para preenchimento de vagas, durante o mesmo, respeitando a classificação e presença dos mesmos, não cabendo recurso e/ou justificativa pela ausência do candidato ao referido encontro remoto e síncrono. As ações, durante o encontro, serão as mesmas descritas no item 5.5.

**6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo, com exceção do segundo encontro de ambientação, comentado nos itens 5.5.4 e 5.5.5.
- 6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 3). Os recursos serão enviados para o e-mail [tecnologiaeducacao@marangape.ifce.edu.br](mailto:tecnologiaeducacao@marangape.ifce.edu.br), no prazo constante no Anexo 2 deste Edital, ainda, no campo de assunto do e-mail, colocar "Recurso".
- 6.3. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.
- 6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.
- 6.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3, bem como também poderá ser publicado no *campus* Marangape do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.
- 6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

- 7.1. Os candidatos serão classificados, por polo, em ordem decrescente de pontos obtidos, a na Análise de Títulos e experiência, de acordo com o quadro de vagas constante no Quadro 0 deste edital.
- 7.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:
  - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
  - b) maior pontuação no critério "Docência na educação básica (presencial ou a distância)".
- 7.3. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas para cada polo, sendo elas: 1) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência; 2) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorrerem às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI; 3) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.
- 7.5. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):
  - 7.5.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas.
  - 7.5.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 7.6.1, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.
  - 7.5.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.
- 7.6. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):
  - 7.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.
  - 7.6.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

- 7.6.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 7.7. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.8. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

#### 8. MATRÍCULA

- 8.1. As matrículas ocorrerão de forma remota, conforme procedimentos detalhados no subitem 5.5, ainda observando a necessidade dos procedimentos de heteroidentificação para os candidato(as) que estejam concorrendo às vagas destinadas aos PPIs.
- 8.2. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação da documentação solicitada, por parte do(a) estudante, implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso.
- 8.3. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e/ou mensalidades.
- #### 9. DA IMPUGNAÇÃO
- 9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.
- 9.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e enviado (Exemplo de modelo no Anexo 3), via E-mail, com os documentos que julgar necessários, para o [sunol@educacao.uece.br](mailto:sunol@educacao.uece.br), no prazo constante no Anexo 2 deste Edital, colocando no assunto do e-mail a palavra "Impugnação".
- 9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).
- 9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Maranguape.
- 10.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.
- 10.3. Após a efetivação da matrícula, se o número de matrículas não atingir o mínimo de 30 (trinta) vagas para determinado polo, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para esse polo no semestre 2023.2, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito a manifestar interesse em fazer o curso em outro polo no qual a oferta esteja assegurada, dentro do limite estabelecido pela coordenação UAB no IFCE e segundo as orientações publicadas pelo campus Maranguape.
- 10.4. Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.
- 10.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.
- 10.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 10.7. O presente edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.
- 10.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 10.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE campus Maranguape e no próprio campus, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.
- 10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.11. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.
- 10.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com amparo da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.
- 10.14. Fica eleito o Fica eleito o foro da Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Maranguape, 23 de maio de 2023.

ROBSON DA SILVA SIQUEIRA  
Diretor-geral do IFCE campus Maranguape



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS Maranguape

#### ANEXO 1

##### Informações gerais sobre o curso de Especialização em Tecnologias Educacionais

**Nome do Curso:** Especialização em Tecnologias Educacionais

**Área do Conhecimento:** Ensino

**Endereço Eletrônico:** <https://ifce.edu.br/maranguape/mem/cursos/especializacao/tecnologias-educacionais>

**Objetivo:** Preparar os docentes-cursistas para planejar e ministrar suas disciplinas em conjunto com a TIC (tecnologia da informação e comunicação).

**Público-alvo:** Docentes do ensino básico

**Duração do curso:** O curso terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

**Campus responsável:** IFCE - campus Maranguape

**Local(is) de realização das aulas:** IFCE - campus Maranguape



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS MARANGUAPE

#### ANEXO 2

##### Cronograma geral do processo seletivo

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Lançamento do Edital	23/05/2023
Impugnação do Edital	24/05/2023
Respostas às impugnações	25/05/2023
Período de inscrições	26/05/2023 até 14/06/2023
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas da ampla concorrência, PPI e PCD (1ª Etapa de seleção)	22/06/2023
Interposição de recursos contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas para ampla concorrência, PPI e PCD	23/06/2023
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas para ampla concorrência, PPI e PCD	29/06/2023
Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas e dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrer para ampla concorrência, PPI e PCD	29/06/2023
Resultado da pontuação baseada na análise de Títulos e Experiência profissional (2ª Etapa de seleção)	05/07/2023
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise de Títulos e Experiência profissional	06/07/2023
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à pontuação da análise de Títulos e Experiência profissional	13/07/2023
Divulgação do resultado Final do processo seletivo	13/07/2023
Data do Encontro remoto para Confirmação de matrícula dos classificados em cada polo*	22/07/2023
Data do Encontro remoto para Confirmação de matrícula dos classificáveis em cada polo* * Para aproveitamento de vagas remanescentes dos classificados	29/07/2023
*Acomparcimento ao Campus Maranguape para os procedimentos da Comissão de Heteroidentificação (das 9h às 18h e 13 às 16h)	02 a 04/08

**Resultado preliminar da análise da Comissão de Heteroidentificação	07/08
**Recurso relativos à análise da Comissão de Heteroidentificação (até 20h)	08/08
**Análise da Recursal	10 a 14/08
**Resultado dos recursos	15/08
**Resultado final da Comissão de Heteroidentificação	17/08

Obs: todas as etapas serão considerados somente os recursos enviados até às 23h59 do último dia do prazo.

\* Para aproveitamento de vagas remanescentes dos classificados

\*\* Apenas para os candidatos às vagas reservadas para PPIs



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS MARANGUAPE

#### ANEXO 3

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito para concorrer a uma vaga no Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, IFCE - campus Maranguape, através do Edital nº XX[ano], interponho recurso, junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo, referente à \_\_\_\_\_ (indicar a etapa do processo seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada).

A decisão objeto de contestação é: \_\_\_\_\_

(explicitar a decisão que está sendo contestada).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

(explicitar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação).

(Local e Data)

(Assinatura do candidato)

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS MARANGUAPE



#### ANEXO 4

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assim a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(assinatura)

Nome:

Telefone p' contato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS MARANGUAPE

#### ANEXO 5

#### DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato ao curso \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inserção do candidato \_\_\_\_\_, campus do IFCE \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, me autodeclaro \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato)

#### Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Orientação Normativa N° 4, de 03/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

( ) Deferido ( ) Indeferido

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura dos membros da Comissão:

NOME: \_\_\_\_\_

SIAPE ou CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* MARANGUAPE

**ANEXO 6**

**APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: Nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência na Pós-graduação \_\_\_\_\_, curso de \_\_\_\_\_.

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo **laudo médico anexo**, emitido por: \_\_\_\_\_

(Nome completo do profissional) - \_\_\_\_\_ (CRM do profissional)

Identificação da deficiência: \_\_\_\_\_, CID Nº \_\_\_\_\_ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

\_\_\_\_\_ Identificação do(a) assinante:

Candidato com deficiência  Procurador (a) devidamente identificado(a)

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* MARANGUAPE

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E SOBRE A PROFICIÊNCIA NO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: Nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), declaro, possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para participar das etapas do processo seletivo, das aulas e da realização das atividades de forma remota.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* MARANGUAPE

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A FORMA DE OFERTA DO CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: Nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), declaro, ciência de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do meu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* MARANGUAPE

**ANEXO 9**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: Nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência na Pós-graduação lato sensu, do curso de \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo **laudo médico anexo**, emitido por: \_\_\_\_\_

(nome completo do profissional), \_\_\_\_\_ (CRM do profissional). Identificação da deficiência: \_\_\_\_\_, CID Nº \_\_\_\_\_ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

\_\_\_\_\_ Identificação do(a) assinante:

Candidato com deficiência  Procurador (a) devidamente identificado(a)

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS MARANGUAPE

## ANEXO 10

## JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO REMOTO E SÍNCRONO

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito para concorrer a uma vaga no Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, IFCE - campus Maranguape, através do Edital nº XX[ano], venho apresentar a(o) devida(s) justificativa(s), junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo.

A justificativa é: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Caso pertinente, anexe as devidas comprovações)

(Local e Data)

(Assinatura do candidato)



Documento assinado eletronicamente por Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape, em 23/05/2023, às 09:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_opcao\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_opcao_externo=0) informando o código verificador 4919106 e o código CRC P9588E1.